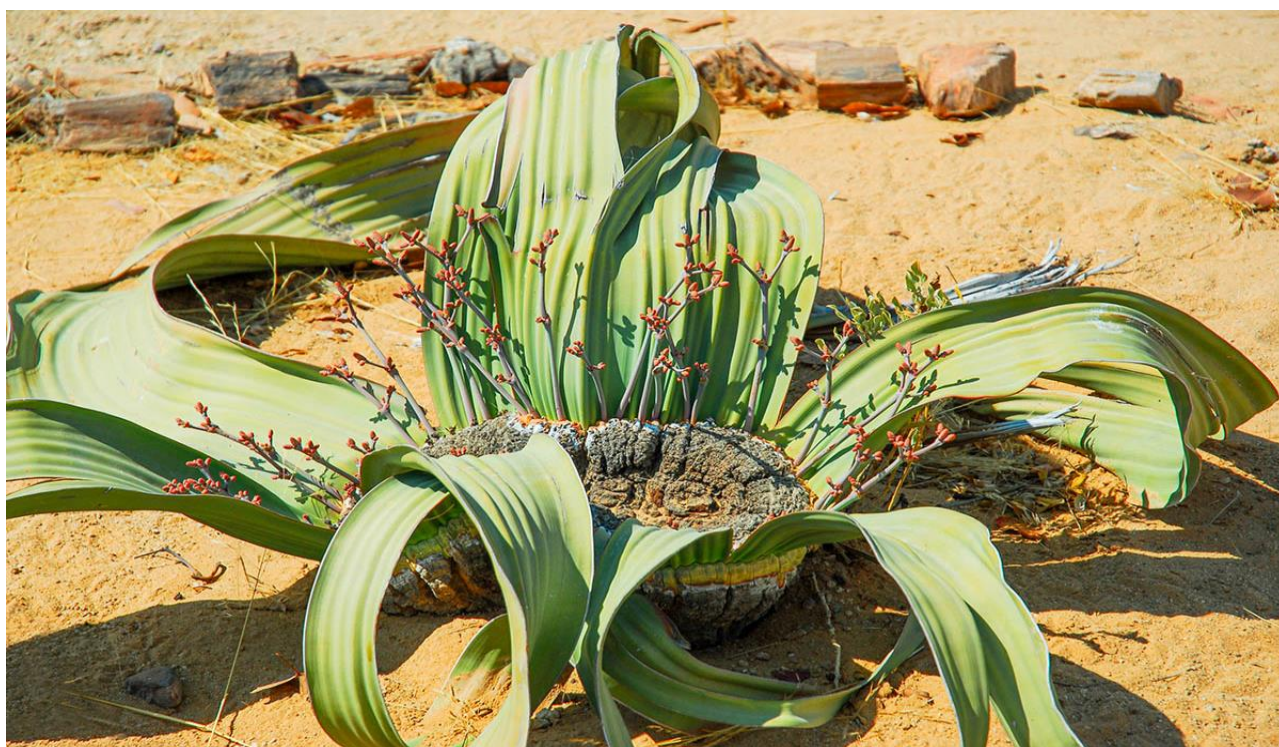




REPÚBLICA DE ANGOLA

Sumário Executivo da Avaliação de Risco de Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa das Pessoas Colectivas e Arranjos Legais



ÍNDICE

ENQUADRAMENTO GERAL	1
CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SUB-GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO	1
METODOLOGIA.....	2
MAPEAMENTO DO TIPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS E ARRANJOS LEGAIS QUE OPERAM EM ANGOLA.....	3
DESCRIÇÃO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E ARRANJOS LEGAIS RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE BC/FT	3
AVALIAÇÃO DA AMEAÇA DE BC/FT ÀS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.....	5
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE AMEAÇA PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAL E PARA CADA GRUPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS.....	6
RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL DE AMEAÇA INDIVIDUAL PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAIS E PARA CADA GRUPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS	8
RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE AMEAÇA PARA A JURISDIÇÃO RELATIVAMENTE A TODAS AS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E A TODOS OS GRUPOS DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS	9
AVALIAÇÃO DAS VULNERABILIDADES DE BC/FT ÀS ESTRUTURAS JURÍDICAS	10
VULNERABILIDADES DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.	10
- NÍVEL DE VULNERABILIDADE DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS.....	10
O NÍVEL DE VULNERABILIDADE DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS.....	12
RESULTADOS DO CÁLCULO DO RISCO DE VULNERABILIDADE PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAL E ESTRANGEIRAS.....	17
RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE VULNERABILIDADE DA JURISDIÇÃO PARA TODAS AS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E JURÍDICAS ESTRANGEIRAS.....	18
ESFORÇOS DE MITIGAÇÃO	19
RESULTADO DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE ESFORÇOS DE MITIGAÇÃO PARA A JURISDIÇÃO (PARA BC E FT).....	19
RESUMO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE DE LPS/ALS.....	21
RESULTADO DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DO RISCO INERENTE DE BC E FT PARA A JURISDIÇÃO ...	23
RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DO RISCO RESIDUAL DE BC E FT PARA A JURISDIÇÃO ..	24
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	25
PROPOSTA FORMULADA.....	27

ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do processo de Avaliação Mútua, e face aos resultados daí obtidos a República de Angola foi submetida ao processo de Monitorização reforçada e, por conseguinte, foi aprovado o Plano de Acção do GAFI, que define um conjunto de medidas estratégicas a serem implementadas. Neste sentido, o Estado angolano assume a responsabilidade de adequar o seu quadro jurídico-legal vigente às exigências internacionais em matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, conforme orientado pelo Grupo de Cooperação e Revisão Internacional (ICRG) para África.

Com o objectivo de prevenir e combater o uso abusivo de Pessoas Colectivas e Arranjos Legais para a prática de BC/FT, e em conformidade com as Recomendações 1, 24 e 25 do GAFI, a presente avaliação visa também identificar o Beneficiário Efectivo, avaliar e compreender os principais riscos de Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, em relação às Pessoas Colectivas e Arranjos Legais, por via dos supervisores e instituições afins, e na definição e implementação de estratégias para mitigação dos riscos existentes no país.

Para o efeito, por Despacho n.º 6.501/23, de 27 de outubro, da Coordenação Económica dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, foi criado o Grupo de Trabalho encarregue da materialização das acções e tarefas relativas às Avaliações Nacionais de Risco de BC/FT e Avaliação Mútua de Angola, coordenadas pelo Director Geral da Unidade de Informação Financeira (UIF).

CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SUB-GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO

A luz do Despacho supra mencionado, foi criado o sub-grupo de trabalho, encarregue da materialização das acções e tarefas relativas às Avaliações Nacionais de Risco de BC/FT, que é composto por uma equipa multi-sectorial sob coordenação do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, coadjuvado por um Comité de Avaliação (Unidade de Informação Financeira e Banco Nacional de Angola), integram a referida equipa multi-sectorial instituições como: Instituto de Supervisão de Jogos, Associação dos Bancos, Bancos Comerciais, Tribunal Supremo, Procuradoria Geral da República, Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar, Ordem dos Advogados de Angola, Instituto Nacional de Habitação, Ministério da Cultura, Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, Ministério dos Transportes, Ministério da Juventude e Desportos, Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (Instituto de Supervisão das Actividades Comunitárias), Serviço de Investigação Criminal, Administração Geral Tributária e Comissão de Mercado de Capitais.

METODOLOGIA

No presente trabalho a Jurisdição usou a metodologia de ferramentas de avaliação de riscos do ESAAMLG para avaliar os riscos de Branqueamento de Capitais, do Financiamento de Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, de Pessoas Colectivas e Arranjos Legais com o suporte da *EU-Global Facility*, para a avaliação das.

Ameaças – são situações susceptíveis de pôr em perigo o sistema financeiro, advindo, principalmente, de crimes, com impacto negativo na economia, sociedade e segurança do Estado.

Vulnerabilidades – consiste no conjunto de deficiências e lacunas identificadas num determinado sistema, envolvendo tudo aquilo que possa ser explorado pela ameaça ou que possa apoiar ou facilitar as suas actividades.

O Risco Inerente é considerado uma junção de dois fatores: ameaças e vulnerabilidades. A metodologia também leva em consideração as consequências, que são integradas à avaliação de ameaças e vulnerabilidades por meio do uso de ponderações e da estrutura geral de avaliação.

Os Esforços de Mitigação envolvem a avaliação da qualidade das medidas implementadas por um país para reduzir os riscos de Branqueamento de Capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT) associados às estruturas jurídicas.

O Risco Residual refere-se ao nível de risco de BC/FT que permanece após a aplicação de medidas de mitigação para lidar com os riscos inerentes.

Os níveis de **Ameaça**, **Vulnerabilidades**, **Risco Inerente**, **Risco Residual** são classificados de **Baixo** ao **Extremamente Alto** (1- Baixo, 2- Médio, 3- Alto ou 4 -Extremamente Alto) para efeitos de avaliação dos riscos, com os seguintes limiares:

Nível de risco (ameaça, vulnerabilidades e risco inerente)	Limiares		
Baixo	1	-	1,75
Médio	1,76	-	2,5
Alto	2,51	-	3,25
Extremamente Alto	3,26	-	4

A classificação da qualidade dos **Esforços de Mitigação** é definida de **Insatisfatório** a **Forte** (Insatisfatório, Fraco, Satisfatório ou Forte), com os seguintes limiares:

Nível de Eforços de Mitigação	Limiares		
Insatisfatório	-2	-	-1,01
Fraco	-1	-	-0,26
Satisfatório	-0,25	-	0,25
Forte	0,25	-	1

MAPEAMENTO DO TIPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS E ARRANJOS LEGAIS QUE OPERAM EM ANGOLA

Para o processo de Avaliação, a metodologia orienta-nos primeiramente que seja feito o mapeamento de todas as estruturas jurídicas nacionais, estrangeiras e Arranjos Legais existentes na jurisdição, quer sejam consideradas relevantes ou não para o BC e FT. Após a devida análise foram consideradas e alvo de avaliação apenas aquelas que se consideram relevantes para o uso abusivo de BC e FT, tendo como base da recolha de dados pesquisas junto de diversas instituições que compõem o grupo de trabalho.

Os factores de risco consistem em elementos sobre os quais são recolhidas as variáveis necessárias para o cálculo do risco. São também considerados como um lugar em que a ameaça, a vulnerabilidade e o impacto são exercidos com o objectivo de encontrar o risco "parcial" dentro de um factor de risco onde este resultado será somado aos resultados encontrados em todos os outros factores de risco seleccionados, de modo que no final se encontre uma média aritmética entre todos os resultados parciais.

DESCRIÇÃO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E ARRANJOS LEGAIS RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE BC/FT¹

Para a avaliação de Risco de BC/FT foram consideradas relevantes as seguintes Pessoas Colectivas Nacionais, Estrangeiras e Arranjos Legais conforme lista abaixo:

1. Sociedades por Quotas;
2. Sociedades Anónimas;

¹ Vide página 13 do relatório

3. Agrupamento de Empresas;
4. Cooperativas;
5. Sociedades de Advogados;
6. Associações de Advogados;
7. Associações Privadas;
8. Associações ou Organizações Religiosas;
9. Clubes Desportivos;
10. Fundações;
11. Partidos Políticos;

Diferentes tipos de estruturas jurídicas estrangeiras existentes com relação contínua na jurisdição:

1. Empresas de Direito Estrangeiro (sociedades comerciais de direito angolano que detêm capital estrangeiro, escritórios de representação ou outras formas autorizadas de representação jurídica autonomizada de sociedades comerciais e sucursais);
2. Organizações não Governamentais; e
3. Trust.

Diferentes tipos de estruturas jurídicas que foram excluídas da avaliação:

- a) Associações Sindicais;
- b) Sociedades Cíveis;
- c) Câmaras de Comércio;
- d) Associações Profissionais (Ordens); e
- e) Órgãos Governamentais.

AVALIAÇÃO DA AMEAÇA DE BC/FT ÀS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

a) Nível de Ameaça com Base nas Estatísticas de Aplicação - das Estruturas Jurídicas Nacionais e Estrangeiras

Nesta secção, foi avaliado o nível de ameaça com base em estatísticas de aplicação sobre todas as RAS/STR, pedidos de AJM enviados e recebidos pela PGR e informações da UIF, relativamente ao envolvimento de estruturas jurídicas no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo².

Foram analisados também dados estatísticos sobre todas as investigações criminais das autoridades competentes, a fim de aceder aos dados sobre investigações criminais, acusação de processos-crime, acções de execução cíveis, processos penais e condenações pelo crime de BC e FT que envolveram estruturas jurídicas.

b) Nível de Informações Confiáveis de Código Aberto - das Estruturas Jurídicas Nacionais e Estrangeiras

Para esta secção, foram tidas em conta as fontes de informação credível e de código aberto (peritos académicos, sociedade civil, bem como a revisão de fontes abertas), em que durante o processo de avaliação, o carácter subjectivo das opiniões destes serviram de base na classificação para cada tipo de estrutura jurídica nacional e estrangeira,

c) Nível de Percepção de Ameaças com Base na Opinião de Especialistas dos Sectores Público e Privado das Estruturas Jurídicas Nacionais e Estrangeiras

Avaliou-se nesta secção o risco de BC e FT para cada tipo de estrutura jurídica nacional e estrangeira a percepção baseadas na opinião de especialistas dos setores público e privado, obtidas por meio de reuniões, consultas, entrevistas estruturadas ou pesquisas. Os especialistas do sector Público incluem agentes relevantes de unidades de inteligência financeira, autoridades policiais, funcionários responsáveis por B/c, Magistrados do Ministério Público, juízes, funcionários do Ministério da Justiça e de outras entidades competentes e autoridades fiscais, enquanto especialistas do setor privado podem incluem consultores fiscais e representantes bancários (analistas de conformidade e fraude).

² Vide capítulo II, páginas 38 a 59 do relatório

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE AMEAÇA PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAL E PARA CADA GRUPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS

#	Domestic legal vehicles	Assessment Criteria - ML						Assessment Criteria - TF													
		THs			THi			THe			THs			THi			THe				
		Nível de Ameaça com Base nas Estatísticas de Aplicação			Nível de Informações Confiáveis de Código Aberto - das Estruturas Jurídicas			Nível de Percepção de Ameaças com Base na Opinião de Especialistas dos Sectores Público e Privado			Nível de Ameaça com Base nas Estatísticas de Aplicação			Nível de Informações Confiáveis de Código Aberto - das Estruturas Jurídicas			Nível de Percepção de Ameaças com Base na Opinião de Especialistas dos Sectores Público e Privado				
		W			50			25			25			50			25			25	
		ML/FT			ML			ML			ML			TF			TF			TF	
Domestic legal vehicles (Extremely High = 4, High = 3, Medium = 2 or Low = 1)																					
1	Sociedade por Quotas		3		3		4					3		3		3					
2	Sociedade Anónimas		3		4		4					4		4		3					
3	Agrupamento de Empresas		1		3		4					1		3		3					
4	Cooperativas		1		2		4					1		3		2					
5	Sociedades de Advogados		1		4		3					1		4		2					
6	Associação de Advogados		1		4		3					1		4		2					

7	Associações Privadas	1	2	3	1	2	2
8	Associações ou organizações Religiosas	3	4	3	2	4	3
9	Clubes desportivos	1	2	3	1	1	1
10	Fundações	1	2	3	1	2	1
11	Partidos Políticos	1	2	3	1	2	3

#	Groups of foreign-registered legal structures	Assessment Criteria - ML			Assessment Criteria - TF		
		THs	THi	THe	THs	THi	THe
		Nível de Ameaça com Base nas Estatísticas de Aplicação	Nível de Informações Confiáveis de Código Aberto - das Estruturas Jurídicas	Nível de Percepção de Ameaças com Base na Opinião de Especialistas dos Sectores Público e Privado	Nível de Ameaça com Base nas Estatísticas de Aplicação	Nível de Informações Confiáveis de Código Aberto - das Estruturas Jurídicas	Nível de Percepção de Ameaças com Base na Opinião de Especialistas dos Sectores Público e Privado
		W	25	25	50	25	25
	ML/FT	ML	ML	ML	TF	TF	TF
Groups of foreign-registered legal structures (Extremely High = 4, High = 3, Medium = 2 or Low = 1)							
1	Empresas de Direito Estrangeiro	1	3	3	1	3	3
2	Organizações não Governamentais	1	1	3	1	1	3
3	Trust	1	1	3	1	1	3

RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL DE AMEAÇA INDIVIDUAL PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAIS E PARA CADA GRUPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS

#	Domestic legal vehicles	Calculated threat level - BC			Calculated threat level - FT		
		THv		W	THv		W
		Threat level for particular domestic legal vehicles	Threat level for particular domestic legal vehicles				
	Formula	THv = THs · W/100+ THi · W/100+THe · W/100					
	BC/FT	BC			FT		
Domestic legal vehicles (THv)							
1	Sociedade por Quotas	3,25	High	40	3	High	40
2	Sociedade Anónimas	3,5	Extremely High	20	3,75	Extremely High	20
3	Agrupamento de Empresas	2,25	Medium	10	2	Medium	10
4	Cooperativas	2	Medium	30	1,75	Low	30
5	Sociedades de Advogados	2,25	Medium	15	1,75	Low	15
6	Associação de Advogados	2,25	Medium	15	1,75	Low	15
7	Associações Privadas	1,75	Low	20	1,5	Low	20
8	Associações ou organizações Religiosas	3,25	High	20	2,75	High	20
9	Clubes desportivos	1,5	Low	10	1	Low	10
10	Fundações	1,75	Low	10	1,25	Low	10
11	Partidos Políticos	1,75	Low	10	1,25	Low	10

#	Groups of foreign-registered legal structures	Calculated threat level - ML			Calculated threat level - TF		
		THn			THn		
		Threat level for particular group of foreign-registered legal structures		W	Threat level for particular group of foreign-registered legal structures		W
		Formula					
	ML/FT	THn = THs ·W/100+ THi ·W/100+THe ·W/100					
		ML			TF		
Groups of foreign-registered legal structures (THn)							
1	Empresas de Direito Estrangeiro	2	Medium	50	2	Medium	50
2	Organizações Não Governamentais	1.5	Low	20	1.5	Low	20
3	Trusts	1.5	Low	30	1.5	Low	30

RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE AMEAÇA PARA A JURISDIÇÃO RELATIVAMENTE A TODAS AS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E A TODOS OS GRUPOS DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS³

O resultado do cálculo do nível geral de ameaça para as pessoas coletivas e arranjos jurídicos domésticos é considerado **alto** para o BC e **médio** para o FT, para as estruturas jurídicas criadas no estrangeiro que operam na jurisdição é **baixo** para o BC e FT. Assim sendo, o nível geral de Ameaça para a jurisdição é considerado **médio**, conforme na tabela abaixo.

Indicador	O nível geral de Ameaça para todas as pessoas coletivas e arranjos legais domésticos				O nível geral de Ameaça para todas as estruturas legais criadas no estrangeiro que operam na jurisdição				O nível geral de Ameaça para a jurisdição			
	THvg				THng				TH			
Formula	$THvg = THv1 \cdot W/100 + THv2 \cdot W/100 + THv3 \cdot W/100 + THv4 \cdot W/100 + THv5 \cdot W/100 + \dots + THv\# \cdot W/100$				$THng = THn1 \cdot W/100 + THn2 \cdot W/100 + THn3 \cdot W/100$				$TH = THvg \cdot W/100 + THng \cdot W/100$			
W	60				40							
BC/FT	BC		TF		BC		TF		BC		TF	
Nível de Cálculo	2,51	High	2,26	Medium	1,75	Low	1,75	Low	2,21	Medium	2,06	Medium

O Nível de ameaça para estruturas jurídicas nacionais é considerado alto em relação as estruturas jurídicas estrangeiras, sendo que as estruturas jurídicas nacionais com o nível de ameaça consideradas alto são: Sociedades por Quotas, Sociedades Anónimas e Organizações Religiosas.

O maior problema identificado durante a Avaliação de Ameaças – a qualidade dos dados e a limitação das informações (especialmente para Trusts estrangeiros) Dispersão da informação, pelo facto de existirem várias entidades a prestarem o mesmo tipo de serviço (constituição e registo de pessoas colectivas com fins lucrativos); Sistema tecnológico ineficiente e incapaz de fornecer informações precisas e actuais; Uso de livros de registo em alguns serviços; Fraca interoperabilidade entre as bases de dados; Inexistência do regime jurídico e da central do registo do beneficiário efectivo; Falta de capacitação do capital humano e recursos técnicos em matéria de BC/FT; e a Indisponibilidade no acesso às opiniões credíveis e de fontes abertas.

³ consulte página 60 do relatório

AValiação DAS VULNERABILIDADES DE BC/FT ÀS ESTRUTURAS JURÍDICAS⁴

Neste ponto, são avaliadas as vulnerabilidades das estruturas jurídicas nacionais e estrangeiras, bem como o tamanho do sector de estruturas jurídicas nacionais. Para o efeito, foram analisados os tipos de exposição de riscos: de negócio, geográficos e transfronteiriços, potencial ocultação do beneficiário efectivo através do uso de representantes e instrumentos ao portador, facilidade, rapidez e custo de registo. Foram também analisados os níveis de atractividade dos veículos jurídicos para BC e FT, transparência de informação básica, transparência de informação do beneficiário efectivo, controlos de diligência devida ao cliente (CDD) e relacionados com o beneficiário efectivo por parte das entidades obrigadas cuja.

VULNERABILIDADES DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

- NÍVEL DE VULNERABILIDADE DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS

a) O Tamanho do Sector de Estruturas Jurídicas Específicas

Nesta secção, analisamos a dimensão do sector de estruturas jurídicas nacionais específicas. Quanto maior for a dimensão de um determinado sector jurídico, maior será a escala de potencial exposição ao risco nesse sector. A avaliação é realizada com base em dados estatísticos recolhidos durante a fase de mapeamento.

b) A exposição do Tipo de Risco Empresarial

Nesta secção, analisamos as actividades económicas específicas das estruturas jurídicas relevantes para avaliar o nível de vulnerabilidades, especialmente em que medida as mesmas operam em sectores económicos de alto risco e, para tal, nos socorremos da avaliação nacional de risco da jurisdição bem como na experiência das autoridades competentes e da UIF, assim sendo, foi elaborada uma lista dos sectores económicos de alto risco: **Comércio, Jogos e apostas, Imobiliária, Seguros, Prestação de serviços, Culto religioso, Organizações sem fins lucrativos (ONG's).**

c) Geográfico e Transfronteiriço

Nesta secção, analisamos como a diversidade multi – jurisdicional significativa da propriedade e das actividades das estruturas jurídicas aumentará os níveis de vulnerabilidade. Para o efeito, foram utilizados indicadores das estruturas jurídicas ligadas às jurisdições *offshore* e outros locais "populares",

⁴ Vide Capítulo III do relatório

de estruturas *offshore* opacas, controladas por gestores legais, ou beneficiários efectivos localizados nesses países de alto risco no que diz respeito ao BC/FT.

Pelo facto de estar em curso a Avaliação Nacional de Risco (ANR), a jurisdição não dispõe de dados oficiais sobre as jurisdições com alto risco tanto para o BC/FT quanto para as jurisdições *offshore* e jurisdições estrangeiras com um elevado nível de corrupção, fraca transparência corporativa e regras de transparência financeira, todavia podemos concluir que, em função da posição geográfica do país (Angola), existem jurisdições com deficiências significativas em matéria de BC/FT, designadamente:

- República Democrática do Congo;
- República da Namíbia;
- República da Africa Sul;
- Líbano;
- República de Moçambique.

d) Potencial Ocultação do Beneficiário Efectivo através do uso de Instrumentos Nomeados e ao Portador

Nesta secção, analisamos a forma como as estruturas jurídicas podem ser facilmente utilizadas através de diferentes instrumentos para possível ocultação do B.E, tendo como instrumentos os administradores e accionistas nomeados, em especial os nomeados informais, acções ao portador e os *warrants* de acções ao portador e outros instrumentos que podem ser utilizados por criminosos para ocultar os beneficiários efectivos.

e) Facilidade, Rapidez e Custos de Formação/Registo de Estruturas Jurídicas

Nesta secção, analisamos a adequação de determinadas estruturas jurídicas para a utilização abusiva de BC/FT que pode variar significativamente com base nos requisitos legais específicos para a constituição e o registo de uma estrutura jurídica. Para tanto, analisaremos a facilidade, rapidez e custos de formação.

f) O Nível de “Atractividade” de Estruturas Jurídicas Específicas para BC/FT (actividades em curso)

Na presente secção analisamos como determinadas estruturas jurídicas podem ser utilizadas abusivamente para a prática de BC/FT podendo variar, significativamente, com base nos requisitos legais específicos para o funcionamento contínuo de uma estrutura jurídica. Avaliando, para o efeito, o nível de atractividade.

g) O Nível de Precisão e Transparência das Informações Básicas

Nesta secção, analisamos como determinadas estruturas jurídicas podem ser utilizadas abusivamente para a prática de BC/FT podendo variar, significativamente, com base nos requisitos legais específicos relacionados com a transparência e a acessibilidade das informações básicas de uma estrutura jurídica.

h) O Nível de Precisão e Transparência das Informações do B.E

Neste ponto, analisamos como a adequação de certas estruturas jurídicas para utilização abusiva de prática de crimes de BC/FT pode variar, significativamente, com base nos requisitos legais específicos relacionados com a definição, transparência das informações e a disponibilidade de acesso a informações do B.E de uma estrutura jurídica.

i) O Nível de Controlos Relacionados ao CDD e ao B.E. das Entidades Sujeitas

Neste ponto, analisamos o modo como determinadas estruturas jurídicas podem ser utilizadas para a prática de crimes de BC/FT, com base na qualidade das medidas preventivas ao combate de BC/FT das entidades obrigadas a prestar informações. A insuficiência dos sistemas de controlo, incapacidade de implementar os controlos preventivos necessários, bem como a possível cooperação com os criminosos, são vulnerabilidades significativas que aumentam o risco de utilização abusiva de estruturas jurídicas para efeitos de BC/FT.

O NÍVEL DE VULNERABILIDADE DAS ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS

Na presente secção, foi avaliado o nível de vulnerabilidade das estruturas jurídicas estrangeiras para cada grupo (Empresas, Fundações e *Trusts*). Cada categoria de risco de vulnerabilidade, inclui a análise de todos os tipos de actividades que podem ser aplicadas a um determinado grupo de estruturas jurídicas estrangeiras, nomeadamente:

- Contas bancárias;
- Propriedade Imobiliária;
- Embarcações e Aviões;
- Filiais e escritórios de representação;
- Outras relações comerciais contínuas significativas.

a) O Tamanho do Sector de Grupos Específicos de Estruturas Jurídicas Estrangeiras

Na presente secção, analisamos a dimensão de cada grupo de estruturas jurídicas estrangeiras, tipo de actividade, os potenciais danos para a sociedade civil e a economia relacionados com utilizações

abusivas para efeitos de BC/FT/FP (a dimensão de grupos específicos de estruturas jurídicas estrangeiras e a escala da potencial exposição ao risco).

b) A Exposição do Tipo de Risco Empresarial

No presente ponto, analisaou-se como as actividades económicas específicas das estruturas jurídicas podem ser relevantes para a avaliação do nível de vulnerabilidades, em especial, em que medida as mesmas operam em sectores económicos de alto risco.

Com base nos resultados da Avaliação Nacional de Risco da jurisdição, abaixo indicamos a lista dos sectores económicos de alto risco para o BC e FT:

- Comércio;
- Imobiliária;
- Prestação de serviços;
- Construção Civil;
- Culto religioso; e
- Organizações sem fins lucrativos (ONG's).

c) Exposição ao Risco Geográfico

Pelo facto de estar em curso a Avaliação Nacional de Risco (ANR), a jurisdição não dispõe de dados oficiais sobre as jurisdições com alto risco tanto para o BC/FT quanto para as jurisdições *offshore* e jurisdições estrangeiras com um elevado nível de corrupção, fraca transparência corporativa e regras de transparência financeira. Todavia podemos concluir que em função da posição geográfica do país (Angola), existem jurisdições com deficiências significativas em matéria de BC/FT, designadamente:

- República Democrática do Congo;
- República da Namíbia;
- República da Africa do Sul;
- Líbano;
- República de Moçambique.

d) O Nível de Medidas Específicas de Transparência (Incluindo Controlos Relacionados com os Instrumentos Nomeados e ao Portador)

No presente ponto, analisou-se como os beneficiários efectivos de estruturas jurídicas podem ser facilmente dissimuladas através de diferentes instrumentos: os administradores e accionistas designados, as acções ao portador e os *warrants* de acções ao portador, bem como outros instrumentos, podem ser utilizados por criminosos para ocultar os beneficiários efectivos.

e) O Nível de “Atractividade” das Jurisdições para Estruturas Jurídicas Estrangeiras

No presente ponto, analisou-se o nível de atractividade as estruturas jurídicas estrangeiras quanto a utilização das mesmas de forma abusiva para a prática de crimes de BC/FT, com base nos requisitos legais específicos da jurisdição.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE VULNERABILIDADE PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAL E PARA CADA GRUPO DE ESTRUTURAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS

#	Domestic legal vehicles and groups of foreign-registered legal structures	Assessment Criteria - ML/FT									
		VUd1	VUd2	VUd3		VUd4	VUd5	VUd6	VUd7	VUd8	VUd9
		The size of the sector of particular legal vehicles	The business risk type exposure	Geographical and Cross-Border Risk Exposure		Potential concealment of beneficial ownership through using nominees and bearer instruments	Ease, Speed, and Costs of Formation/Registration of legal vehicles	The level of attractiveness of specific legal vehicles for ML/FT (ongoing activities)	The level of basic Information transparency	The level of BO Information transparency	The level of CDD and BO related controls of obliged entities
		10	10	10		12	12	12	10	12	12
	W	ML/FT	ML/FT	ML	TF	ML/FT	ML/FT	ML/FT	ML/FT	ML/FT	ML/FT
Domestic legal vehicles (Extremely High = 4, High = 3, Medium = 2 or Low = 1)											
1	Sociedade por Quotas	4	4	3	3	3	3	2	2	3	3
2	Sociedade Anónimas	2	4	2	2	4	3	2	2	3	3
3	Agrupamento de Empresas	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3
4	Cooperativas	1	2	2	1	2	3	2	2	3	3
5	Sociedades de Advogados	1	4	3	1	3	2	1	2	3	3
6	Associação de Advogados	1	3	1	1	3	2	1	2	3	3

7	Associações Privadas	1	3	3	3	2	1	2	3	3	3
8	Associações ou organizações Religiosas	1	3	3	1	2	1	3	3	3	3
9	Clubes desportivos	1	3	3	1	2	1	1	3	3	3
10	Fundações	1	2	2	1	2	1	1	3	3	3
11	Partidos Políticos	1	2	1	1	2	1	1	2	3	3

#	Groups of foreign-registered legal structures	Assessment Criteria - ML/FT						
		VUf1	VUf2	VUf3		VUf4	VUf5	
		The size of the sector of particular groups of foreign-registered legal structures	The business risk type exposure	Geographical Risk Exposure		The level of specific transparency measures (including nominees and bearer instruments related controls)	The level of attractiveness of jurisdiction for foreign-registered legal structures	
		20	20	20		20	20	
		ML/FT	ML/FT	ML	TF	ML/FT	ML/FT	
Groups of foreign-registered legal structures (Extremely High = 4, High = 3, Medium = 2 or Low = 1)								
1	Companies	3	3	3	3	3	2	
2	Foundations	3	3	2	3	3	3	
3	Trust and trust-like arrangements	3	3	3	3	3	3	

RESULTADOS DO CÁLCULO DO RISCO DE VULNERABILIDADE PARA CADA TIPO DE ESTRUTURA JURÍDICA NACIONAL E ESTRANGEIRAS

#	Domestic legal vehicles	Calculated vulnerability level - BC			Calculated vulnerability level - TF			
		VUv			VUv			
		Level of vulnerability for particular domestic legal vehicles	W		Level of vulnerability for particular domestic legal vehicles	W		
	Formula	VUv =VUd1·W/100+ VUd2·W/100+ VUd3·W/100+ VUd4·W/100+ VUd5·W/100+ VUd6·W/100+ VUd7·W/100+ VUd8·W/100+ VUd9·W/100						
	BC/FT	BC			TF			
Domestic legal vehicles (VUv)								
1	Sociedade por Quotas	2,98	High	40		2,98	High	40
2	Sociedade Anónimas	2,8	High	20		2,8	High	20
3	Agrupamento de Empresas	2,38	Medium	10		2,28	Medium	10
4	Cooperativas	2,26	Medium	30		2,16	Medium	30
5	Sociedades de Advogados	2,44	Medium	15		2,24	Medium	15
6	Associação de Advogados	2,14	Medium	15		2,14	Medium	15
7	Associações Privadas	2,32	Medium	20		2,32	Medium	20
8	Associações ou organizações Religiosas	2,44	Medium	20		2,24	Medium	20
9	Clubes desportivos	2,2	Medium	10		2	Medium	10
10	Fundações	2	Medium	10		1,9	Medium	10
11	Partidos Politicos	1,8	Medium	10		1,8	Medium	10

#	Groups of foreign-registered legal structures	Calculated vulnerability level - BC			Calculated vulnerability level - TF			
		VUn			VUn			
		Level of vulnerability for particular group of foreign-registered legal structures	W		Level of vulnerability for particular group of foreign-registered legal structures	W		
	Formula	VUn =VUf1·W/100+ VUf2·W/100+ VUf3·W/100+ VUf4·W/100+ VUf5·W/100						
	BC/FT	BC			TF			
Groups of foreign-registered legal structures (VUn)								
1	Companies	2,8	High	50		2,8	High	50
2	Foundations	2,8	High	20		3	High	20
3	Trust and trust-like arrangements	3	High	30		3	High	30

RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE VULNERABILIDADE DA JURISDIÇÃO PARA TODAS AS ESTRUTURAS JURÍDICAS NACIONAIS E JURÍDICAS ESTRANGEIRAS⁵

O resultado do cálculo do nível geral de Vulnerabilidade para as pessoas coletivas e arranjos legais domésticos da jurisdição é considerado **médio** para o BC e FT, para as estruturas jurídicas criadas no estrangeiro e que operam na jurisdição é **alto** tanto para o BC como o FT. Assim sendo, o nível geral de Vulnerabilidade da jurisdição é considerado **alto**, conforme representado na tabela abaixo.

Indicator	The general level of Vulnerability for all domestic legal persons and legal arrangements				The general level of Vulnerability for all foreign-created legal structures working in the jurisdiction				The general level of Vulnerability for jurisdiction			
	VUvg				VUng				VU			
Formula	$VUvg = VUv1 \cdot W/100 + VUv2 \cdot W/100 + VUv3 \cdot W/100 + VUv4 \cdot W/100 + VUv5 \cdot W/100 + \dots + VUv\# \cdot W/100$				$VUng = VUn1 \cdot W/100 + VUn2 \cdot W/100 + VUn3 \cdot W/100$				$VU = VUvg \cdot W/100 + VUng \cdot W/100$			
W	60				40							
BC/FT	BC		TF		BC		TF		BC		TF	
Calculated level	2,45	Medium	2,38	Medium	2,86	High	2,90	High	2,62	High	2,59	High

A vulnerabilidade de estruturas jurídicas estrangeiras é maior do que a nacional. O nível de vulnerabilidade é mais alto para Sociedades por Quotas, Sociedades Anónimas e todas as estruturas jurídicas estrangeiras. O maior problema identificado durante a Avaliação de Vulnerabilidades pelo facto de constituírem maior número no nosso ordenamento jurídico, em que muita delas não tem um órgão de supervisão, outras, apesar de possuir apresentam deficiências na supervisão e fiscalização pelo órgão sectorial. Por outro lado, as estruturas jurídicas nacionais nas suas transacções permitem o recebimento de valores em numerário, facilitando operações complexas e diversas tornando difícil a identificação das transacções. Contudo a falta de informações sobre os clientes, beneficiário efectivo, a identidade e o seu histórico de transacções facilitam o branqueamento de capitais.

⁵ Consulte a página 145 do relatório

ESFORÇOS DE MITIGAÇÃO⁶

Para os Esforços de Medidas de Mitigação foram analisados 11 critérios de avaliação, nomeadamente:

- a) Critério n.º 1: Poderes dos Registradores Corporativos para Obter e Manter Informações Básicas e a Qualidade do Registo Corporativo é considerado **satisfatório**.
- b) Critério n.º 2: Requisitos Legais Claros Sobre a Transferência de Propriedade/Interesse Beneficial é considerado **satisfatório**;
- c) CRITÉRIO N.º 3: Qualidade das Medidas Preventivas de PBC/CFT das Entidades Obrigadas (Avaliação de Risco, Compreensão das Tipologias de BC/FT, RAS/RTS) é considerada **fraca**;
- d) Critério n.º 4: Qualidade da Regulação e Supervisão Sobre os Temas do B.E é considerada **fraca**;
- e) Critério n.º 5: Qualidade da Regulação e Supervisão de TCSPs. Disponibilidade de Informação do B.E (Abordagem do Registo) é considerada **insatisfatória**;
- f) Critério n.º 6: Disponibilidade das Informações do B.E. (Abordagem de Registo) é considerada **insatisfatória**;
- g) Critério n.º 7: Disponibilidade de Informação do B.E. (Mecanismo Alternativo e Medidas Suplementares) é considerada **fraca**;
- h) Critério n.º 8: Existência e Eficácia dos Mecanismos de Verificação do B.E é considerada **insatisfatória**;
- i) Critério n.º 9: Eficácia do Intercâmbio de Informações Nacional e Internacional é considerada **satisfatória**;
- j) Critério n.º 10: Eficácia da Execução das Sanções/Coimas é considerada **fraca**;
- k) Critério n.º 11: Nível de Transparência dos PEP enquanto Beneficiário Efectivo é considerado **fraco**.

RESULTADO DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DE ESFORÇOS DE MITIGAÇÃO PARA A JURISDIÇÃO (PARA BC E FT)⁷

⁶ Vide capítulo IV do relatório

⁷ Ler a página 154 do relatório

O resultado do cálculo do nível geral de esforços de mitigação para a jurisdição é considerado **fraco**, conforme representado na tabela abaixo.

Indicator	Assessment Results			
	BC		FT	
ME	-0.980769231	Weak	-0.980769231	Weak

O nível dos esforços de mitigação não é suficiente em Angola. A maioria dos critérios é classificada como insatisfatória ou fraca (Qualidade das medidas preventivas de BC/FT dos denunciante (avaliação de risco, compreensão das tipologias de BC/FT, SARs/STRs), Qualidade da Regulamentação e Supervisão do BO, Qualidade da Regulamentação e Supervisão dos TCSPs, Disponibilidade de Informações do BO, (abordagem de registro); Disponibilidade de Informações do BO (mecanismo alternativo e medidas complementares), Existência e Eficácia dos Mecanismos de Verificação do BO, Eficácia da Aplicação de Sanções/Multas e Nível de transparência sobre as PEPs como BO.

Melhorias significativas são necessárias para aprimorar o quadro regulatório e o nível de eficiência das medidas de mitigação relacionadas à transparência do BO.

RESUMO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE DE LPS/ALS

Resultado do Cálculo do Risco Inerente de BC e FT de Diferentes Tipos de Estruturas Jurídicas Nacionais e Grupos de Estruturas Jurídicas Estrangeiras

	Domestic legal vehicles	Threat level for particular domestic legal vehicles				Level of vulnerability for particular domestic legal vehicles				Level of Inherent Risk for particular domestic legal vehicles			
		THv				VUv				IRv			
		W				60				IRv =THv·W/100+ VUv · W/100			
		BC/FT				BC		TF		BC		TF	
Domestic legal vehicles													
1	Sociedade por Quotas	3,25	High	3	High	2,98	High	2,98	High	3,088	High	2,988	High
2	Sociedade Anónimas	3,5	Extremely High	3,75	Extremely High	2,8	High	2,8	High	3,08	High	3,18	High
3	Agrupamento de Empresas	2,25	Medium	2	Medium	2,38	Medium	2,28	Medium	2,328	Medium	2,168	Medium
4	Cooperativas	2	Medium	1,75	Low	2,26	Medium	2,16	Medium	2,156	Medium	1,996	Medium
5	Sociedades de Advogados	2,25	Medium	2	Medium	2,44	Medium	2,24	Medium	2,364	Medium	2,144	Medium
6	Associação de Advogados	2,25	Medium	2	Medium	2,14	Medium	2,14	Medium	2,184	Medium	2,084	Medium
7	Associações Privadas	1,75	Low	1,5	Low	2,32	Medium	2,32	Medium	2,092	Medium	1,992	Medium

8	Associações ou organizações Religiosas	3,25	High	2,75	High	2,44	Medium	2,24	Medium	2,764	High	2,444	Medium
9	Clubes desportivos	1,75	Low	1	Low	2,2	Medium	2	Medium	2,02	Medium	1,6	Low
10	Fundações	1,75	Low	1,25	Low	2	Medium	1,9	Medium	1,9	Medium	1,64	Low
11	Partidos Politicos	1,75	Low	1,75	Low	1,8	Medium	1,8	Medium	1,78	Medium	1,78	Medium

#	Groups of foreign-registered legal structures	Threat level for particular group of foreign-registered legal structures				Level of vulnerability for particular group of foreign-registered legal structures				Level of Inherent Risk for particular group of foreign-registered legal structures			
		THn				VUn				IRn			
		40				60				THn = THn·W/100+ VUn ·W/100			
		BC		FT		BC		FT		BC		FT	
Groups of foreign-registered legal structures													
1	Companies	2	Medium	2	Medium	2,8	High	2,8	High	2,48	Medium	2,48	Medium
2	Foundations	1,5	Low	1,5	Low	3	High	3,2	High	2,4	Medium	2,52	High
3	Trust and trust-like arrangements	1,5	Low	1,5	Low	3	High	3	High	2,4	Medium	2,4	Medium

RESULTADO DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DO RISCO INERENTE DE BC E FT PARA A JURISDIÇÃO⁸

Atendendo ao facto de o nível geral do risco inerente ser o somatório das ameaças e as vulnerabilidades, o resultado do cálculo do nível geral do risco inerente para a jurisdição é considerado **médio** tanto para o BC como para o FT, conforme representado na tabela abaixo.

Indicator	The general level of Inherent Risk for all domestic legal persons and legal arrangements in the jurisdiction				The general level of Inherent Risk for all domestic legal persons and legal arrangements in the jurisdiction				The general level of Inherent Risk for all domestic legal persons and legal arrangements in the jurisdiction			
	THvg				VUvg				IRvg			
W	40				60				IR=TH·W/100+ VU ·W/100			
BC/FT	BC		TF		BC		TF		BC		TF	
Calculated level	2,51	High	2,26	Medium	2,45	Medium	2,38	Medium	2,48	Medium	2,34	Medium

Indicator	The general level of Inherent Risk For all foreign-created legal structures working in the jurisdiction				The general level of Inherent Risk for all foreign-created legal structures working in the jurisdiction				The general level of Inherent Risk for all domestic legal persons and legal arrangements in the jurisdiction			
	THng				VUng				IRng			
BC/FT	BC		FT		BC		FT		BC		FT	
Calculated level	1,75	Low	1,75	Low	2,89	High	2,98	High	2,43	Medium	2,49	Medium

⁸ Vide página 157 do relatório

Indicator	The general level of Threat for jurisdiction				The general level of Vulnerability for jurisdiction				The general level of Inherent Risk for jurisdiction			
	TH				VU				IR			
BC/FT	BC		TF		BC		TF		BC		TF	
Calculated level	2,17	Medium	2,02	Medium	2,68	High	2,71	High	2,48	Medium	2,43	Medium

RESULTADOS DO CÁLCULO DO NÍVEL GERAL DO RISCO RESIDUAL DE BC E FT PARA A JURISDIÇÃO⁹

Atendendo ao facto de o nível geral do risco residual consistir na subtração do risco inerente e aos esforços de mitigação, o resultado do cálculo do nível geral do risco residual para a jurisdição é considerado **extremamente alto** tanto para o BC como para o FT, conforme representado na tabela abaixo.

Indicator	The general level of Inherent Risk for jurisdiction				The level of quality of Mitigation Efforts for Jurisdiction				The general level of the Residual Risk for jurisdiction			
	IR				VU				RR (RR = IR - WE)			
	BC		FT		BC		FT		BC		FT	
Calculated level	2,45	Medium	2,38	Medium	-0,98	Weak	-0,98	Weak	3,43	Extremely High	3,36	Extremely High

⁹ Consulte a página 158 do relatório

Considerações Finais

Face aos factos elencados no relatório e no presente sumário executivo, o grupo técnico considera o resultado do cálculo do **nível geral do risco residual** para a jurisdição das estruturas jurídicas nacionais e arranjos legais. **extremamente alto** tanto para o BC como para o FT.

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES¹⁰

Autoridades Competentes:

- Realizar acções de divulgação junto às entidades obrigadas e autoridades competentes para a divulgação dos resultados da Avaliação Nacional de Riscos de Pessoas Colectivas e Arranjos Legais;
- A criação de novos instrumentos legais relevantes para cada sector e a conformação dos actuais às 40 recomendações do GAFI;
- Criação do Regime Jurídico para os Trusts e a respectiva autoridade competente para licenciamento e acompanhamento;
- Criação do Regime Jurídico e a respectiva institucionalização da central de registo do Beneficiário Efectivo;
- A jurisdição deve criar mecanismos de relatórios de discrepância;
- As autoridades competentes devem aumentar as verificações da aplicação das medidas de diligência devida do cliente por parte das entidades obrigadas no que diz respeito às informações sobre o beneficiário efectivo;
- Criação de soluções tecnológicas capazes de produzir e fornecer informações relevantes (dados estatísticos e outros);
- As autoridades competentes, a UIF e as Autoridades de Registo, devem intensificar a cooperação e expandir a ligação de dados e a partilha de informações, a fim de descobrir novos cenários de ameaça observados e desenvolver medidas de mitigação de riscos.

Supervisores:

- As autoridades supervisoras devem continuar a realizar actividades de sensibilização para garantir o cumprimento das obrigações.
- Formar e capacitar os seus técnicos, colaboradores e supervisionados.
- Os órgãos de supervisão devem melhorar a sua intervenção com relação aos seus supervisionados devendo para o efeito elaborar manuais de supervisão e outros instrumentos em matéria de BC e FT.

¹⁰ Vide capítulo VI do relatório

- Recomenda-se que se aumente a qualidade de supervisão *on-site* para os TCSPs, orientando os supervisionados a criarem instrumentos para materialização das suas obrigações em matérias de BC e FT.
- Recomenda-se a aplicação das sanções/coimas fixadas na Lei 11/24 de 4 Julho, lei que altera a Lei 05/20 sobre o BC e FT.
- A jurisdição deve criar uma entidade competente e autónoma para a supervisão do exercício de actividades das estruturas jurídicas do ramo de comércio, prestação de serviços autónomos (advogados, contabilistas e outros) e realização de eventos.

Autoridades de Registo:

- As autoridades de registo devem considerar os resultados da avaliação de risco de Pessoas Colectivas e Arranjos Legais em sua abordagem de supervisão.
- As autoridades de registo devem garantir a uniformização para registo comercial, garantir que toda a informação referente de Pessoas Colectivas constituídas e registadas de forma manual passem para o formato digital.
- Devem garantir o funcionamento, a interoperabilidade da central de registo do Beneficiário Efectivo.
- Devem garantir a disponibilização de informação de Pessoas Colectivas estrangeiras com abrangência e precisão de formas a que fiquem disponíveis não só dados estatísticos como também outras informações relevantes.
- A jurisdição deve criar medidas que promovam a descontinuação do uso de acções ao portador e warrants.
- A jurisdição deve criar medidas que garantam a fiscalização de acordos e outros instrumentos de nomeação de órgãos sociais e colaboradores com funções relevantes, fazendo com que estes estejam em conformidade com as recomendações e com a lei.

Configuração do Registo de Propriedade Beneficiária:

Ao institucionalizar a central de registo do Beneficiário Efectivo, deve a autoridade competente para o registo garantir a interoperabilidade, autenticação e níveis de acesso entre as autoridades competentes e sujeitas, eficácia na disponibilidade de informação.

Unidade de Informação Financeira (UIF):

A UIF deve continuar a aprimorar a atenção específica aos STR/SARs onde entidades, Pessoas Colectiva ou Acordos Legais estejam envolvidos, a fim de identificar possíveis ameaças para o cometimento de crimes de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Entidades obrigadas:

- As entidades obrigadas devem familiarizar-se com os resultados da avaliação de risco e redobrar a atenção às entidades e acordos legais onde maior risco residual foi identificado ou onde um cenário de ameaça foi identificado;
- As entidades obrigadas devem levar em consideração os resultados desta avaliação de risco em suas auto-avaliações de BC/FT, actividades económicas de alto risco e os diferentes níveis de riscos residuais. Podem também incluir casos de menor ameaça e vulnerabilidade;
- As entidades obrigadas devem, caso existam acordos informais de nomeação, tomar a devida atenção no sentido de fazer julgamentos com base em indicadores e circunstâncias específicas e considerando esse factor para tomar decisões apropriadas sobre o nível de risco de BC/FT associado ao cliente e distinguir entre diferentes situações na extensão das medidas aplicadas, de acordo com os riscos de BC/FT que elas apresentam.

PROPOSTA FORMULADA

Face ao exposto no presente sumário executivo do relatório, o grupo técnico apresenta a seguinte proposta:

Ponto único: Que seja o presente relatório submetido as entidades competentes para os devidos efeitos legais.